



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadorbattilani@cmcm.pr.gov.br
www.cmcm.pr.gov.br
Gabinete do Vereador Battilani - PPS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 2971/2013
Campo Mourão, 21/01/13 Horas 16:38

Marcelo
PROTOCOLISTA

INDICAÇÃO



O Vereador que a presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa, o envio de ofício a **Chefe do Poder Executivo – Senhora Regina Massareto Bronzel Dubay**, solicitando a criação e instalação da **Sala do Empreendedor em Campo Mourão**, disponibilizando pessoal qualificado para atender exclusivamente aos micro e pequenos empreendedores de nossa cidade.

JUSTIFICATIVA:

A sala do empreendedor é um espaço físico, devidamente equipado, ofertado pela Administração Municipal junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, onde os interessados receberão o suporte necessário à abertura, formalização e baixa de empresas, com redução da burocracia e agilidade na obtenção de documentos como alvarás e licenças. Sua instalação irá fortalecer o empreendedorismo local, como meio de promoção do desenvolvimento sustentável, fomentando a geração de empregos e renda.

A sala deverá ser criada de forma a permitir ações integradas com setores organizados da sociedade, tais como: a Associação Comercial e Industrial, Sindicatos, Associação dos Contabilistas e de organizações como o SEBRAE, Banco do Brasil, Caixa Econômica, EMATER e as Instituições de Ensino Superior estabelecidas no Município.

SALA DAS SESSÕES, em 21 de janeiro de 2013.


EDSON BATTILANI
Vereador



PL



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA

INDICAÇÃO N° 287/2013

REQUERIMENTO N° /2013.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 e 019/2011.

SOBRE A MATÉRIA:

não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

não há qualquer óbice.

a proposição é idêntica a outra (anexo) Já aprovada (167, I, a RI)
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

não há qualquer óbice.

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2012 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 23 de Janeiro de 2013.

.....
Joicy de Oliveira
Chefe do DAL

215/2013-04/01 – Edson Battilani – CRIA A SALA DO EMPRESÁRIO E DO
CONTADOR NO PAÇO MUNICIPAL.



1

1



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



DIRETORIA JURÍDICA

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 23/01/2013.

Indicação nº 297 /2013 () Projeto de Lei nº _____ /2013
() Indicação Legislativa nº _____ /2013 () Projeto de Resolução _____ /2013
() Requerimento _____ /2013 () Emenda à L.O.M. nº _____ /2013
() Outros _____ /2013 () Moção nº _____ /2013

AUTOR:.....

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.

() A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prorrogado em 24/10/2013.

favorável à tramitação.
 favorável à tramitação com emendas. () Emendas em anexo.
 Pela apresentação de substitutivo () Substitutivo em anexo.
 Contrário à tramitação () Diliqências.

Mayans Liliyne Moque

Mayara Alyne Magro
Procuradora Jurídica
OAB/PR 57.855



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87302.220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: vereadorbattilani@cmcpr.gov.br
www.cmcpr.gov.br
Gabinete do Vereador Battilani - PPS



Campo Mourão, 2 de janeiro de 2013.

Ofício 007/13

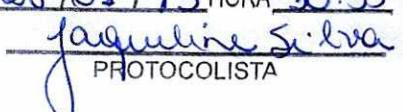
Senhor Presidente,

Solicitamos de Vossa Senhoria que seja providenciada a retirada da Indicação protocolada sob o 297/2013 de minha autoria.

Atenciosamente,


EDSON BATTILANI
Vereador

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedrinho Nespolo
Presidente do Poder Legislativo
07

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTÓCOLO N.º 0261 / 2013
CAMPO MOURÃO, 28/01/13 HORA 10:55

PROTOCOLISTA



Da Presidência da Câmara,
Ao Departamento de Assuntos Legislativos-DAL,

01-No Ofício 007\2013, protocolizado sob número 0261\2013, o Vereador Edson Battilani, solicita a retirada da Indicação 297\2013 de sua autoria.

02-Envie a Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, para emissão de parecer.

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, em 28 de janeiro de 2013.

Pedrinho Nespolo

Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1.488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@emem.pr.gov.br
www.emem.pr.gov.br



DIRETORIA JURÍDICA

PARECER N°. 0163 /2013.
REF: INDICAÇÃO N°. 297/2013 - RETIRADA
ORIGEM: VEREADOR EDSON BATTILANI

Senhor Presidente,

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis cabe aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTÓCOLO N.º 0317 / 2013
CAMPO MOURÃO, 01/02/13 HORA 10:46
Jasqueline Silva
PROTOCOLISTA

M JM



I - RELATÓRIO

O Vereador Edson Battilani solicita a retirada da Indicação nº 297/2013, que solicita **“a criação e instalação da Sala do Empreendedor em Campo Mourão, disponibilizando pessoal qualificado para atender exclusivamente aos micro e pequenos empreendedores de nossa cidade”**.

É o relatório.

II – DO PARECER

No tocante à pretensão do Vereador Edson Battilani, o Regimento Interno desta Casa de Leis prevê, por seu artigo 105, o seu regular trâmite.

Em relação à admissibilidade e legitimidade do referido pedido, verifica-se que atende o contido no preceito normativo em questão.

Desta feita, conforme se pode vislumbrar no processo administrativo da referida Indicação, a mesma não findou o seu trâmite, haja vista não ter sido levada ao conhecimento do Plenário, em leitura no Expediente de Sessão, para posterior encaminhamento ao Poder Executivo.

Assim sendo, no que tange à deliberação de pedido de retirada, o §1º do aludido art. 105 do Regimento Interno desta Casa de Leis, dispõe que somente o Plenário tem competência para tanto quando a proposição já tiver parecer favorável de todas as Comissões competentes; situação que não se amolda ao caso em questão.



Por todo o exposto, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à retirada da Indicação nº. 297/2013, encaminhando-a para deferimento de Vossa Excelência.

É o que compete arguir.

Campo Mourão (PR), 01 de fevereiro de 2013


Dânia Vanessa de Mello
Diretora Jurídica
OAB/PR 35.645


Mayara Alyne Magro
Procuradora Jurídica
OAB/PR 57.855

Da Presidência da Câmara,
Ao Departamento de Assuntos Legislativos-DAL,

Considerando o parecer nº 0163/2013, protocolizado sob nº 0317/2013, em 01/02/2013, da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis que se manifesta favorável à retirada da Indicação nº 297/2013, de autoria do Vereador Edson Battilani; informe ao requerente que deferimos o pleito em tela.

Sala Vereador Paulo Roberto Merlin Ribas, em 01 de fevereiro de 2013.



Pedrinho Nespolo

Presidente